PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27 CEP 35935 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 539/2001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PERÍODO 2002/2005"

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal estabelecendo, para o período, as diretrizes os programas com respectivos objetivos. Indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II.
- Art. 2º As prioridades para o ano de 2002 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município para o próximo exercício, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
- Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.
- § 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, o Executivo fica obrigado a proceder à expedição do respectivo Decreto, evidenciando as justificativas para a assunção da medida.
- § 2º As importâncias referentes aos exercícios de 2002/2005 estimadas a preços de 2001 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de novembro de 2001.

José Felisherto Fonseca - Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos 20 dias do mês de novembrode ZOOL mallmerola Margareth do Rosário R. Almeida Pereira

Secretária Municipal